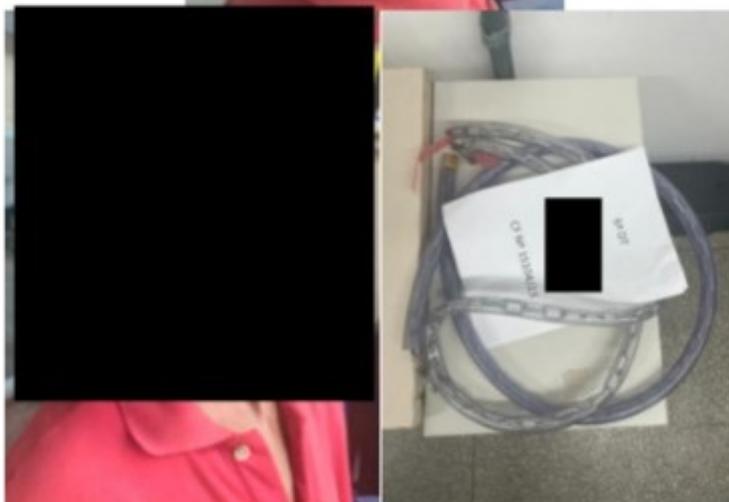
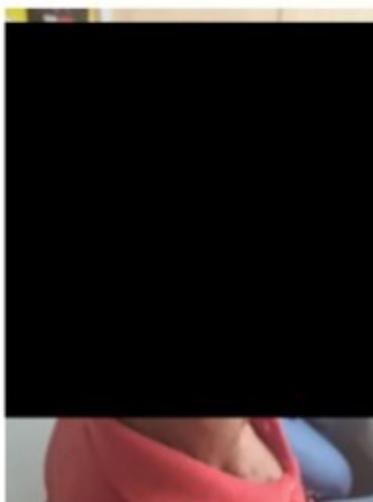


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
(CPF: [REDACTED])



PERÍODO DA AÇÃO FISCAL : 24.03.2023 a 19.06.2023

LOCAL: Rua Machado de Assis, casa 6, Bairro Brotas– SALVADOR - BAHIA

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ATIVIDADE FISCALIZADA: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).



ÍNDICE

1. EQUIPE
 - 1.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (SRT- BA)
2. PERÍODO DA AÇÃO: 24.03.2023 a 19.06.2023
3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
 - 3.1. EMPREGADORA
 - 3.2. TRABALHADOR
4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
6. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS;
 - 6.1. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL
 - 6.2. DEPOIMENTOS
 - 6.2.1 GERALDO GOMES DOS SANTOS
 - 6.2.2 GLÓRIA SANTANA DOS SANTOS
 - 6.3. A RETIRADA DO TRABALHADOR DA CASA DE MARIA VITÓRIA
 - 6.4. O LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)
 - 6.5. AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS
 - 6.5.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO
 - 6.5.2. NÃO REGISTRO DE PONTO
 - 6.5.3. NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS
 - 6.5.4. NÃO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DO SEU ADIANTAMENTO
 - 6.5.5. NÃO CONCESSÃO DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E DE FERIADOS
 - 6.5.6. NÃO PAGAMENTO EM DOBRO DE DOMINGOS E FERIADOS
 - 6.5.7. NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO INTERJORNADA DE NO MÍNIMO 11 HORAS
 - 6.5.8. EXCESSO DE JORNADA
 - 6.5.9. NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS
 - 6.5.10. NÃO PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO
 - 6.5.11. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
 - 6.5.12. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
 - 6.5.13. TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO
 - 6.5.13.1. CONDIÇÕES DEGRADANTES
 - 6.5.13.2. SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS



6.5.13.3 JORNADA EXAUSTIVA

7. CONCLUSÃO

8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

9. ANEXOS

9.1. FOTOS

9.2. AUTOS DE INFRAÇÃO

9.3. GUIA DE SEGURO DESEMPREGO

9.4. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.5 DEPOIMENTOS

9.6 PEÇAS DO INQUÉRITO POLICIAL

9.7 LAUDO DO IML



RELATÓRIO

1. EQUIPE

1.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

[REDACTED] - Auditora Fiscal do Trabalho CIF - [REDACTED]
[REDACTED] - Auditora Fiscal do Trabalho CIF - [REDACTED]
[REDACTED] - Auditora Fiscal do Trabalho CIF - [REDACTED]

2. PERÍODO DA AÇÃO:

- 24.03.2023 a 02.05.2023 - Período da tomada de conhecimento dos fatos, das entrevistas, das tomadas de depoimentos, esclarecimentos ao trabalhador, contato com outras instituições para apuração do caso, emissão de documentos referentes à ação fiscal e notificação da empregadora para apresentar documentos.
- 03.05.2023 a 19.06.2023 - Período para lavratura dos autos de infração, Notificação de Débito do FGTS e elaboração do relatório.

3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

3.1. EMPREGADORA - [REDACTED]

- CPF: [REDACTED]
- Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, CASA 6, BAIRRO BROTAS - SALVADOR BAHIA CEP 40.285-280

3.2. TRABALHADOR - [REDACTED]

- CPF: [REDACTED]
- Endereço: [REDACTED]



4. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Empregados alcançados: 01 (um)
Empregados no estabelecimento: 01 (um)
Mulheres no estabelecimento: 00 (zero)
Total de trabalhadores trabalhando sem registro : 1 (um)
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 01 (um)
Total de trabalhadores afastados: 1 (um)
Número de mulheres afastadas: 0 (zero)
Número de autos de infração lavrados: 14 (quatorze)
Termos de apreensão e guarda: 0 (Zero).
Número de menores (menor de 16): 0 (Zero)
Número de menores (menor de 18): 0 (Zero)
Número de menores afastados: 0 (Zero)
Termos de interdição: 0 (Zero)
Guias seguro desemprego emitidas: 1 (uma)



5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

EMENTA		DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	001947-0	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
2	001955-0	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
3	001932-1	Deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados.
4	001863-5	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado doméstico.
5	001904-6	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.
6	001938-0	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
7	001939-9	Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado doméstico no mês anterior.
8	001923-2	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.
9	001927-5	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho de empregado doméstico.
10	001851-1	Exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do empregado doméstico.
11	001905-4	Deixar de remunerar empregado doméstico em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado.
12	001918-6	Deixar de promover o pagamento ao empregado doméstico dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.
13	001921-6	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho, referentes a empregado doméstico, no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
14	001935-6	Deixar de remunerar o trabalho noturno do empregado doméstico com um acréscimo de, pelo menos, 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.



6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

6.1. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

No dia 24 de março de 2023, a Inspeção do Trabalho teve o conhecimento desse, até então, possível caso de trabalho análogo ao de escravo, por meio de notícias veiculadas pela imprensa. Resumidamente, as notícias relatavam um caso de tortura física e psicológica cujo trabalhador doméstico, cuidador de uma idosa, era vítima. Noticiou-se que o crime ocorreu no bairro de Brotas, Salvador, e que a suposta agressora, empregadora da vítima, filha adotiva da idosa e tenente da Polícia Militar, fora presa em flagrante, levada por viatura da Polícia Militar.

No mesmo dia, às 14h00, as Auditoras fiscais do Trabalho [REDACTED] e [REDACTED] foram até a Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil, situada no bairro de Barris, Salvador, para onde foi conduzida a empregadora [REDACTED] e onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito- APF Nº 15104/2023, às 23h08min do dia 23 de março de 2023. As auditoras conversaram com a delegada presente, se informaram sobre as ocorrências do caso no dia anterior e obtiveram os contatos telefônicos do trabalhador [REDACTED] e de sua filha, sra [REDACTED] além dos advogados de [REDACTED]. Na Delegacia, as informações de tortura e de lesões corporais que a auditoras leram nos noticiários se ratificaram pelos relatos dos policiais e de demais servidores presentes. Além disso, ainda na Delegacia, as auditoras visualizaram um dos instrumentos que [REDACTED] utilizava para bater em [REDACTED] uma pesada e grossa corrente de metal.

Por meio de ligações telefônicas e por mensagens de WhatsApp, [REDACTED] e a filha foram chamados pela Inspeção do Trabalho para comparecerem à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Salvador (SRTb-BA), no dia 29 de março de 2023 às 09h00 para prestarem depoimento formal e demais esclarecimentos à fiscalização.



Por conseguinte, o trabalhador e a filha foram na data marcada prestarem seus depoimentos à fiscalização do trabalho. Estavam presentes durante a escuta dos depoentes as auditoras [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] (de forma remota) e o auditor [REDACTED]. Assim que [REDACTED] entrou na sala onde foram tomados os depoimentos, a equipe pôde observar marcas de cortes e de pancadas em seu rosto, couro cabeludo e em seus braços, além de orelhas roxas e edemaciadas. [REDACTED] relatou à auditoria como conheceu [REDACTED] como começou a trabalhar na casa dela, sua rotina e jornada de trabalho, os abusos e as violências sofridas e respondeu todas as perguntas da fiscalização. [REDACTED] por sua vez, informou à fiscalização o que sabia daquela convivência e da relação de trabalho, e deixou bem evidente nos fatos narrados o controle psicológico e emocional que [REDACTED] exercia em [REDACTED].

A fiscalização enviou uma Notificação para Apresentação de Documentos e Providências (NAD) por mensagem de WhatsApp aos advogados da empregadora [REDACTED] porém não se obteve resposta. Tal NAD foi enviada no dia 30 de março de 2023 e notificava a empregadora ou seus representantes a comparecerem à SRTb-BA no dia 04 de abril de 2023 às 13h30 para prestarem esclarecimentos e apresentarem documentos relacionados ao vínculo trabalhista de [REDACTED] mas não houve nenhum comparecimento ou apresentação dos documentos na data pré estabelecida. Portanto, a auditoria, na tentativa de notificar a empregadora, enviou, no dia 20 de abril de 2023, o Ofício de número 06-2023/GETRAE/SRTb/BA, direcionado ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia - PM/BA, que solicitava a entrega da NAD à [REDACTED], pois ela estava custodiada na Corregedoria da Polícia Militar da Bahia. Essa última NAD determinava o comparecimento da empregadora ou de seu representante legal na SRTb-BA no dia 28/04/2023 às 09h30min. Os documentos solicitados na NAD foram: comprovação do registro do trabalhador no eSocial - com a data em que efetivamente iniciou os serviços na residência; comprovação de pagamento de salários (preferencialmente bancários) dos últimos 5 (cinco) anos; comprovação de pagamento de décimos terceiros salários dos últimos 5 (cinco)



anos; registro de ponto dos últimos seis meses; avisos e recibos de férias dos últimos 5 (cinco) anos. Novamente, ninguém compareceu na data marcada.

Também como parte das diligências, a fiscalização do trabalho solicitou presencialmente e pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o acesso às peças do inquérito relacionadas ao Auto de Prisão em Flagrante n. 15104/2023 à 6 Delegacia de Polícia de Salvador e ao Laudo dos exames físicos realizados pela perícia do IML (Instituto Médico Legal), referentes ao trabalhador [REDACTED]. As duas solicitações foram feitas por meio dos Ofícios Nº 27384/2023/MTP e Nº 27384/2023/MTP, respectivamente, ambos do dia 30 de março de 2023. Por consequência, os dois documentos foram disponibilizados à fiscalização para análise.

Após a tomada dos depoimentos, das informações obtidas na Delegacia de Flagrantes, da análise dos documentos disponibilizados à fiscalização (peças do inquérito e laudo do IML), da análise dos dados dos sistemas disponíveis (eSocial, CNIS), a equipe de fiscalização concluiu como evidente o vínculo empregatício de trabalho doméstico existente entre [REDACTED] e também constatou que a condição de trabalho a que o Sr. [REDACTED] foi submetido pela Sra. [REDACTED] foi de trabalho análogo à escravidão, já que foram constatados os elementos configuradores desta violação à dignidade mínima necessária a um trabalhador brasileiro.

6.2. DEPOIMENTOS:

Vale evidenciar, aqui, uma síntese dos depoimentos tomados, sem prejuízo de sua totalidade, pois os depoimentos na íntegra encontram-se à disposição.

6.2.1 [REDACTED] - empregado em situação de trabalho análogo à escravidão:

[REDACTED] 59 anos de idade, conheceu [REDACTED] há cerca de 10 (dez) anos, quando foi chamado por ela para retirar entulho de sua casa - a atual - que



estava em construção. Nessa época, então, fazia diária aos finais de semana e quando acabou o entulho continuou aos finais de semana como zelador e passava pano na casa e no terraço. Ele ganhava R\$ 50,00 (cinquenta reais) na diária como zelador. Depois de uns 4 (quatro) anos de serviço como zelador, [REDACTED] trouxe a mãe, dona [REDACTED] (que apresentava Alzheimer e que na época tinha cerca de 80 anos) de Ilhéus para morar com ela. Na casa de [REDACTED] [REDACTED] trabalharam algumas cuidadoras, mas elas iam embora porque não se adaptavam com dona [REDACTED]. Aos sábados, quando [REDACTED] ia trabalhar como zelador, foi se aproximando da idosa e aprendendo a cuidar dela e [REDACTED] foi pegando confiança nele para esse serviço. [REDACTED] aprendeu como lidar diariamente com a idosa, como fazer a higiene de hora em hora, como dar o alimento, a água e os medicamentos. [REDACTED] disse que pegou um amor muito profundo com a idosa, e que tudo era feito por ele mas que fazia tudo com amor. [REDACTED] mencionou que acabou deixando um pouco a esposa de lado, porque [REDACTED] dependia muito dele e que, independente do dinheiro, abriu mão de todos pra ficar com ela.

Foi aproximadamente no meio do ano de 2021, quando [REDACTED] foi fazer um curso e [REDACTED] começou a ficar direto como cuidador de [REDACTED] e o pagamento acertado foi de um salário mínimo. A partir daí começou a dormir na casa de [REDACTED] e, no início, ia para casa todos os domingos. Porém, depois de aproximadamente um mês, passou a trabalhar também no domingo.

[REDACTED] cuidava da idosa acamada, com dificuldade para deambular, e dos afazeres domésticos, diariamente. O empregado relatou que sua jornada era a seguinte:

[REDACTED] acordava umas 8h da manhã; que ele fazia o café da manhã; que fazia banana batida no liquidificador, que tudo era batido que ela tinha um problema intestinal e tudo tinha que ser líquido, batido; que dava comida na boca dela; que fazia a escovação dos dentes dela; que após o café da manhã fazia a caminhada dentro da residência, botava ela pra pintar; que preparava o quarto para fazer a higiene dela, que era de hora em hora, que [REDACTED] usava fralda; que a higiene era trocar a fralda, passar leite de magnésia, essas coisas; que ajeitava a cama para [REDACTED] dormir por uma hora; que nesse intervalo que ela estava



deitada ia no quarto e tirava tudo que tinha usado como bacia, essas coisas, limpava e arrumava o quarto; que depois olhava a lista de tarefas e ia fazendo o que estava nas condições; que era tipo lavar os pratos, varrer a casa se tivesse sujo, deixar a casa organizada; que quando [REDACTED] acordava já era quase hora do almoço, já era para preparar, que esquentava e trazia ela pra cozinha pra dar o almoço dela junto com os medicamentos; que dava o almoço na boca dela; que anotava o final do almoço, que também anotava a hora que terminou o café; que botava ela pra 40 minutos de descanso e enquanto ela estava no descanso aproveitava para comer sua quentinha; que o almoço de [REDACTED] já ficava pronto, que dona [REDACTED] já deixava tudo pronto; ... que quando terminava o almoço avisava a [REDACTED] e aí ia fazer as tarefas; que arrumava a casa; que fazia a higiene e ele procurava ver as demandas, que essas demandas estavam por escrito; ... que quando ela acordava ia pintar, que enquanto ela estava pintando, ele ia preparar o café da noite; que o café da noite era 19, 19:30h, 20:30h... que dona [REDACTED] começou a ir dormir tarde que o depoente só podia dormir depois que [REDACTED] fosse dormir, que seu sossego só acontecia quando [REDACTED] estava na cama; que na época boa ela dormia e nos últimos tempos foi piorando e passou a ser 23h, depois 2-3h da manhã..."

[REDACTED] almoçava as marmitas que eram entregues na casa, geralmente chegavam 2 ou 3 marmitas por dia. À noite o trabalhador comia o que [REDACTED] levava, [REDACTED] citou como exemplos biscoito e sopa. O empregado tinha que ligar para [REDACTED] avisando a hora que ele ia almoçar e quando terminava a refeição, para ela saber o que estava acontecendo. Acontecia de às vezes [REDACTED] não ter tempo suficiente para se alimentar direito e nos últimos dias teve que comer muito rápido. O trabalhador disse que seus machucados na gengiva e na boca, causados pelos socos, também dificultavam comer, que as vezes não conseguia comer tudo e tinha que jogar uma parte no lixo.

[REDACTED] começou a sofrer agressões verbais e físicas constantemente, que se o trabalhador se esquecesse de algo já era motivo de tais agressões. O trabalhador foi xingado de "desgraça" e de "veado", e [REDACTED] batia forte com as mãos e com uma corrente e abria a pele/couro cabeludo da cabeça do trabalhador. [REDACTED] mandava [REDACTED] se limpar por causa do sangue, as



vezes [REDACTED] jogava água gelada e no outro dia ela fazia curativo. Tais agressões viraram rotina e o trabalhador foi várias vezes ao Hospital Santa Isabel para tratar as feridas. [REDACTED] mandava [REDACTED] dizer no hospital que as feridas eram oriundas de brigas de rua. A empregadora o batia muito em suas orelhas com as duas mãos (as orelhas do empregado eram inchadas e roxas devido à hemorragia), em seu rosto e na barriga, e o trabalhador só se defendia. [REDACTED] tinha uma marca no nariz devido a uma lesão por batida na parede, ocasionada por um empurrão da empregadora. Certa vez a empregadora lançou a corrente no depoente e atingiu a geladeira e ela disse que ia descontar o prejuízo do salário dele; que aconteceu 3 vezes dela pegar uma faca e ficar encostando-a no trabalhador, além de quebrar cabo de vassoura e usar as partes da ponta para agredi-lo. Teve outra vez que [REDACTED] apontou o dedo para [REDACTED] e disse: "você é bandido e olhe, pra bandido o negócio é revólver". [REDACTED] disse tem sentido o seu lado direito do rosto anestesiado, de cima a baixo, há mais de uma semana e que até a quarta-feira, quando foi retirado da casa pelos policiais, apanhou muito no rosto, de soco, e com as batidas fortes nas duas orelhas.

Quando começaram as agressões, [REDACTED] ainda ia para casa às 15 horas nos domingos e mentia para sua esposa sobre os ferimentos. Ele ficou as duas últimas semanas direto na casa de [REDACTED] porque ele estava muito machucado e ela não deixava ele sair para ninguém ver. Nos últimos quinze dias o trabalhador apanhou todos os dias, de manhã e de noite, e ele disse que já estava acostumado. Dona [REDACTED] via as agressões e ela fazia sinal de negativo, ela não queria a ocorrência daquela violência.

Nos últimos 4 meses, [REDACTED] começou a controlar o celular de [REDACTED] chegava de noite e olhava o celular dele, ele só podia usar o aparelho para falar com ela. A filha de [REDACTED] ligou uma vez para o celular dele e [REDACTED] escreveu o que o trabalhador tinha que falar. A empregadora olhava e respondia as mensagens que [REDACTED] recebia do filho [REDACTED] e de seus familiares, se passando por ele. Ele tinha uma chave da casa mas tinha também a ordem de não abrir o portão.



█ disse que não recebeu nenhum pagamento desde o mês de janeiro de 2023 pois a empregadora falou que ele tinha coisas para pagar, como por exemplo o liquidificador “caro” que ela dizia que ele não lavava direito e a porta da geladeira que tinha sido danificada pela corrente (que ela jogou querendo acertar o trabalhador). Ele também nunca tirou férias e nunca recebeu o décimo terceiro salário.

Apesar de toda a violência sofrida pelo trabalhador, █ não demonstrou revolta ou rancor durante a tomada do depoimento. Ele disse que “espera que dona █ e dona █ vivam em paz, que não deseja mal a ninguém”. █ nunca pensou em ir embora porque pensava muito em dona █ que dependia dele para tudo. Relatou que, depois que foi tirado da casa, não consegue dormir porque pensa que tem que fazer a higiene de dona █. Ele quer “arrancar isso de seu pensamento para seguir sua vida livre, com paz e sossego”.

6.2.2 █ - filha do trabalhador

█ disse que há muitos anos atrás, quando █ ainda retirava entulho da casa de █ ele disse que não queria trabalhar mais para █ e que a empregadora ligou várias vezes pra █, ela foi até a casa dele, que então conversaram, se acertaram e ele voltou a trabalhar na casa dela. Disse também que sua mãe sempre reclamou que █ atendia o telefone e dizia que não podia falar porque estava trabalhando.

No dia 02 de fevereiro de 2023, a mãe de █ esposa de █ mandou para ela uma foto dele com a orelha enfaixada e disse que os braços estavam muito machucados. █ então perguntou ao seu pai, por mensagens do whatsapp o que estava acontecendo e ele respondeu que tinha caído. Após trocas de outras mensagens █ desconfiou que não era seu pai quem estava digitando porque estava digitando muito rápido e errado, e seu pai não escreve errado. Que depois disso ligou várias vezes para o pai e quando finalmente atendeu, ele disse que “Ah se você e sua mãe ficarem desse jeito, ligando toda hora, falando toda hora, vou sair de casa”. █ depois enviou outra



mensagem de texto dizendo: "você sabem que [REDACTED] faz bem pra mim, que é uma pessoa boa".

A esposa de [REDACTED] não sabia que ele trabalhava em Brotas [REDACTED] falou para ela e para o filho que trabalhava no bairro de Pau Miúdo; somente [REDACTED] sabia que do real endereço do trabalho do pai.

No dia 20 de março de 2023, [REDACTED] mandou um "oi" por mensagem para [REDACTED] e viu que o perfil no aplicativo estava sem foto, achou então que poderia estar bloqueada. Ela disse para sua mãe o endereço certo do trabalho de seu pai, então a mãe começou a rondar a casa. [REDACTED] irmão de Igreja de [REDACTED] disse que ele tinha deixado de acompanhar as reuniões da igreja até de forma remota, pelo Zoom e, nesse mesmo dia 20/03 [REDACTED] comentou com a mãe de [REDACTED] que [REDACTED] poderia estar em cárcere privado.

O dia seguinte, dia 21 de março de 2023, foi o aniversário da mãe de [REDACTED]. Ela ligou para a filha logo cedo e disse que só queria que [REDACTED] voltasse para casa com vida. Nesse mesmo dia, abriu um boletim virtual de desaparecimento, colocou foto, ia fazer cartazes, tudo foi planejado.

[REDACTED] foi retirado da casa de [REDACTED] em 23 de março de 2023. O que ocorreu nesse dia, de forma detalhada, conforme os depoimentos tomados, está descrito em tópico próprio, logo abaixo.

[REDACTED] relatou ainda que deram depoimento na delegacia de flagrantes ela, seu cunhado [REDACTED] e seu pai, e viu [REDACTED] chegando na Delegacia. [REDACTED] soube que, na hora que a empregadora chegou na casa, naquele dia 23 de março, ela mesma disse aos policiais que [REDACTED] trabalhava há mais de 10 (dez) anos para ela. Soube também que [REDACTED] teria chegado lá gritando com os policiais dizendo que pegaria os nomes deles para prendê-los.

[REDACTED] perguntou a seu pai se ele lembrava do dia que tinham conversado por WhatsApp e telefone. Ele falou, então, que foi [REDACTED] quem colocou no papel o que ele tinha que falar. [REDACTED] disse à filha no dia que foi retirado da casa que "não sabia se aquilo ali ia ter fim".



6.3 A RETIRADA DO TRABALHADOR DA CASA DE MARIA VITÓRIA

██████ foi retirado da casa de ██████ pela Polícia Militar no dia 23 de março de 2023. A descrição desse fato abaixo foi feita com base nos depoimentos tomados pela fiscalização (de ██████ e de sua filha) e nos depoimentos contidos nas peças do inquérito policial APF Nº 15104/2023, cedidas pela 6 Delegacia da Polícia Militar à Auditoria Fiscal do Trabalho.

██████ recebeu mensagem da delegacia responsável pelo desaparecimento de ██████ no próprio dia 23/03, às 10h00, perguntando se seu pai ainda estava desaparecido. Com a resposta afirmativa, a polícia a aconselhou que fosse tentar obter informações no Instituto Médico Legal (IML) e nos hospitais grandes. Portanto, ela foi, acompanhada de sua mãe e de seu cunhado, cujo nome é ██████ aos hospitais e ao IML. Após, eles foram ao endereço de ██████ em Brotas, procurar ██████ Lá, ██████ ficou "em um cantinho" e ██████ ficou do outro lado da rua gritando diversas vezes o nome da empregadora. Conforme depoimento de ██████ à polícia (folhas 07 e 08 do Inquérito), "começou a chamar o nome da proprietária do imóvel ao invés do nome de ██████ já que a família tinha tentado várias vezes e sem sucesso;". Em seguida, os vizinhos começaram a se esconder, e um vendedor de gás da região passou e perguntou à mãe de ██████ por ██████ pois nunca mais o tinha visto. Num momento, uma vizinha que mora ao lado de ██████ apareceu, fez um sinal para ██████ desceu e falou a ela pela fresta do portão: "procure a polícia porque essa mulher tem o histórico de agredir as pessoas que trabalham aí".

Após um tempo, um homem respondeu aos chamados por ██████, perguntando quem queria falar com ela e que ela só chegaria mais tarde. ██████ então perguntou se era ██████ quem estava falando e ele indagou: "Como você sabe o meu nome?". ██████ reconheceu a voz do pai e começou a chorar. ██████ continuou dizendo a ██████ que a filha dele estava lá e queria falar com ele. Em seguida, ██████ chorou e pediu que levasse a filha dali para ela não morrer também.



A essa altura, [REDACTED] relata que havia muitas pessoas em frente à porta da casa de [REDACTED], então, alguém viu [REDACTED] lá dentro por alguma fresta e disse "o cara está todo quebrado, vou arrombar". Essa pessoa, então, chutou o portão, abrindo-o e [REDACTED] ligou para o 190 [REDACTED] ficou desesperado dizendo que não queria ser visto daquele jeito, que era para consertar o portão senão ela ia matar todo mundo e [REDACTED] puxou-o pela camisa e os vizinhos começaram a gritar: "sai [REDACTED] você está livre".

Logo em seguida, a polícia chegou. Conforme o depoimento do Sgtº/ Pm [REDACTED] Cad. 30.296.598 (folha 10 do Inquérito Policial), a guarnição adentrou no imóvel, encontrando [REDACTED] junto com uma idosa, acamada, e [REDACTED] não estava no local. O Sgt [REDACTED] localizou duas correntes, sendo que uma delas [REDACTED] disse que era utilizada para castigá-lo. Localizou também um caderno com o registro das rotinas de [REDACTED] de acordo com Inquérito (folha 10).

Conforme depoimento de [REDACTED] à Polícia (folhas 07 e 08 do Inquérito Policial), os vizinhos relataram à polícia diversas situações de ameaças e maus tratos de [REDACTED]

[REDACTED] em seu depoimento à fiscalização do trabalho, disse que quando entraram os policiais na casa, ele os levou até a idosa e falou aos policiais que não era para terem feito aquilo porque daria mais problema ainda para ele. Disse aos policiais ainda que tinha que ligar de hora em hora para dona [REDACTED] e que quando os policiais o tiraram de lá, viu do lado de fora sua esposa e sua filha.

6.4. O LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)

No dia 23 de março de 2023, às 23h:43min, no IML [REDACTED] [REDACTED] foi submetido aos exames de perícia médica. De acordo com o Laudo, foram identificadas as seguintes lesões:

1. Duas feridas lineares medindo 2,0 cm cada, sobrepostas a edema traumático, em região nasal;
2. Ferida linear medindo 3,5 cm, não suturada, sobreposta a edema traumático, em região auricular esquerda;



3. Escoriação linear medindo 4,0 cm, em face posterior de terço superior de braço esquerdo;
4. Diversas escoriações em avançado estado de cicatrização em região escapular esquerda e supra escapular direita;
5. Escoriação linear medindo 4,0 cm, sobreposta a equimose avermelhada, em face anterior de terço inferior de braço direito;
6. Edema traumático em face posterior de terço inferior de antebraço direito;
7. Edema traumático de face dorsal de mão direita;
8. Escoriação tipo arrasto medindo 1,0 x 1,0 cm em região lombar esquerda;
9. Deformidade em ambas as orelhas, porém sem relação com a atual perícia.

As respostas da perícia para as questões médico-legais foram de que “resultou ofensa à integridade corporal, ou à saúde do examinado” e de que “o instrumento ou meio empregado na produção da (s) lesão (es) foi “instrumento de ação contundente”.

6.5. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

6.5.1 RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

Foi verificado que [REDACTED] trabalhou para [REDACTED] sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial. A infração foi constatada mediante inspeção iniciada no dia 24 de março de 2023, pelos depoimentos colhidos, pelas informações obtidas na Delegacia de Flagrantes, pela análise do Inquérito Policial e do Laudo do IML, por pesquisas aos sistemas disponíveis à fiscalização (eSocial e CNIS).

A prestação de serviços de [REDACTED] à Sra. [REDACTED] ocorria com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego



doméstico: atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade – a qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido, mês a mês, quitado, no mínimo, no valor do salário-mínimo vigente. Porém, esse vínculo empregatício nunca foi formalizado, ou seja, nunca foi consignado no eSocial.

É incontroversa a existência de todos os atributos caracterizadores do vínculo empregatício doméstico existente entre [REDACTED] e [REDACTED]:

- CONTINUIDADE: [REDACTED] fazia todo o trabalho doméstico na residência da sra. [REDACTED] levantava cedo, antes das 08h00, para fazer café de [REDACTED] limpava e arrumava a casa, lavava pratos, talheres e panelas utilizadas, lavava roupas e também cuidava sozinho da idosa que tinha mais de 80 anos, era acamada e portadora de Alzheimer. O trabalho só acabava quando a idosa ia dormir, o que ultimamente ultrapassava das 23 horas. O trabalho foi realizado, durante todo o tempo, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados. [REDACTED] laborou lá desde metade de 2021 até o dia de sua retirada pelos policiais, o dia 23 de março de 2023.

- SUBORDINAÇÃO: Os serviços realizados por [REDACTED] eram solicitados pela Sra. [REDACTED]. [REDACTED] estava subordinado às ordens de [REDACTED], ela inclusive deixava lista de suas tarefas domésticas diárias e [REDACTED] anotava tudo o que fazia durante o dia, até o horário de começava e terminava cada tarefa, para apresentar à empregadora quando ela chegava em casa, no final do dia (caderno com o registro da rotina de [REDACTED] foi visualizado primeiramente pelo sargento [REDACTED] que adentrou na casa e se deparou com as anotações). A subordinação era extrema, baseada no medo que o trabalhador tinha de apanhar e de ser torturado se fizesse algo que desagradasse a empregadora. Existia, inclusive, um caderno que continha obrigações diárias para o sr. [REDACTED] cumprir, inclusive com indicação de horário, havendo ainda estrito controle sobre a execução dessas tarefas, mediante mensagens trocadas via whatsapp. O citado caderno, mencionado pelo sr. [REDACTED] em seu depoimento, foi também encontrado por um dos policiais que atendeu a ocorrência no dia em que sr. [REDACTED] foi retirado da residência.



- PESSOALIDADE: Não havia a possibilidade de substituição do empregado por outra pessoa para a realização dos trabalhos diários. [REDACTED] era responsável pelos cuidados domésticos, pela higiene da casa, e pelos cuidados minuciosos que a idosa necessitava. Nunca houve, depois que [REDACTED] começou a trabalhar diariamente na residência de [REDACTED] outra pessoa para a realização dos serviços. Ademais, a empregadora necessitava confiar na pessoa que exerceria os cuidados de sua mãe, bem como conhecer a rotina estritamente rigorosa estabelecida por ela. Tanto assim, que o senhor [REDACTED] só assumiu essas funções após um período exercendo outras funções e aprendendo tudo quanto necessário para a função de cuidador, bem como ganhando a confiança da empregadora.

- FINALIDADE NÃO LUCRATIVA: O serviço prestado por [REDACTED] era doméstico, exercia trabalhos domésticos em geral e de cuidados à pessoa idosa. O empregado realizava os afazeres necessários para a limpeza e manutenção da residência e de cuidados/higiene à idosa. [REDACTED] não realizava atividades com fins lucrativos que utilizassem os serviços de [REDACTED]

- ONEROSIDADE: O trabalho realizado pelo empregado teve como contraprestação, conforme depoimento de [REDACTED] um salário mínimo mensal, que deixou de ser pago depois de janeiro de 2023. Depois disso, a contraprestação passou a ser a moradia e a alimentação.

Desta forma, não restaram dúvidas à auditoria fiscal do trabalho de que existia vínculo empregatício doméstico de [REDACTED] com a Sra. [REDACTED] desde, pelo menos, metade de 2021 até 23 de março de 2023. Em face dessa irregular conduta, foi lavrado o Auto de Infração n. 22.551.943-7, ementa 001955-0 (Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial).



6.5.2. REGISTRO DE PONTO

Foi verificado que [REDACTED] deixou de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado doméstico [REDACTED]

Além da imposição legal, é de suma importância a consignação dos horários de início e término do trabalho do trabalhador doméstico para o controle de sua jornada.

[REDACTED] registrava, diariamente, suas tarefas diárias em um caderno, com de término de cada tarefa, como a hora do fim do café da manhã de [REDACTED] hora do fim da escovação dos dentes, hora que ela ia dormir, entre outros, para o controle de [REDACTED]. Entretanto, o registro dos horários de começo e fim das atividades do trabalhador, como requer a Lei, não existia.

Como já informado, houve duas tentativas de oitiva da empregadora e recepção de documentos pertinentes à legislação trabalhista (inclusive o registro de ponto), mediante envio de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD), porém a empregadora ou representante não compareceram ao local determinados nas NADs e, portanto, os registros de ponto não foram apresentados.

Tal irregularidade foi autuada sob ementa 001863-5, Auto de Infração n. 22.559.424-2.

6.5.3. NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIO

Foi verificado que [REDACTED] deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico [REDACTED]

A prestação de serviços de [REDACTED] à Sra. [REDACTED] ocorria com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego doméstico: atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade. [REDACTED] informou em depoimento que recebia de [REDACTED] o pagamento de 1 (um) salário mínimo por mês, porém a partir de janeiro de 2023 parou de receber o salário. [REDACTED] disse que [REDACTED] tinha muita coisa para pagar a ela, por exemplo o liquidificador "caro" que ela dizia que ele não



lavava direito e a porta da geladeira que tinha sido danificada pela corrente que a própria empregadora jogou, tentando acertar o trabalhador. A empregadora, portanto, usava essa justificativa para o não pagamento salarial ao empregado doméstico.

Como já informado, houve duas tentativas de oitiva da empregadora e recepção de documentos pertinentes à legislação trabalhista (inclusive recibos de salário), mediante envio de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD), porém a empregadora ou representante não compareceram ao local determinados nas NADs e, portanto, os recibos de salário não foram apresentados.

Em face dessa irregular conduta, foi lavrado o auto de infração número 22.558.404-8, ementa 001904-6.

6.5.4. NÃO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DO SEU ADIANTAMENTO

Foi verificado que [REDACTED] deixou de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e do seu adiantamento de seu empregado doméstico [REDACTED] no prazo legal de cada ano.

[REDACTED] informou à fiscalização que não recebia décimo terceiro salário durante o período que trabalhou para [REDACTED] e recibos de pagamentos de décimos terceiros salários não foram apresentados.

Foram lavrados os autos de infração número 22.559.411-1 (ementa 001939-9) e de número 22.559.408-1 (ementa 001938-0).

6.5.5. NÃO CONCESSÃO DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E DE FERIADOS

Foi verificado que [REDACTED] deixou de conceder ao empregado doméstico [REDACTED] um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados.

[REDACTED] informou à fiscalização que ia passar os domingos em sua casa, porém, nas últimas semanas em que esteve trabalhando para [REDACTED]



trabalhou durante todos os dias da semana, de domingo a domingo, sem gozar um descanso semanal ou feriado disse que parou de ir para a casa todos os domingos, sobretudo quando as marcas das agressões físicas ficaram evidentes, pois começou a ser agredido gravemente por com corrente, faca, empurrões e socos, ocasionando lesões sobretudo na cabeça, orelhas, tronco e braço.

Os registros de ponto não foram apresentados.

Foi lavrado o auto de infração de número 22.559.44-5, ementa 001932-1.

6.5.6 NÃO PAGAMENTO EM DOBRO DE DOMINGOS E FERIADOS

deixou de remunerar o empregado doméstico em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado.

Além da jornada irregular, também houve a irregularidade do não pagamento em dobro do trabalho prestado nos domingos e em feriados.

quando ainda recebia remuneração, ganhava apenas um salário mínimo por mês por todo o trabalho, horas extras e domingos e feriados trabalhados. E, mesmo assim, a partir do mês de janeiro de 2023, o empregado nada recebeu como contraprestação por seus serviços.

Foi lavrado o auto de infração de número 22.559.419-6, ementa 001905-4.

6.5.7 NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO INTERJORNADA DE NO MÍNIMO 11 HORAS

deixou de conceder ao empregado doméstico período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

acordava antes de ou seja, antes das 08h:00, para preparar o café da manhã da idosa. O trabalhador terminava seus serviços só depois que a idosa ia dormir à noite.

Conforme seu depoimento, "dona começou a ir dormir tarde aí todos passaram a dormir tarde; que ele só podia dormir depois que fosse dormir, que seu sossego só acontecia quando estava na cama; que na



época boa ela dormia e nos últimos tempos foi piorando e passou a ser 23h, depois 2-3h da manhã; que [REDACTED] passou a demorar mais de tomar o café; que passou a tomar café mais lento e mais tarde;".

Portanto, depreende-se que a [REDACTED] não era concedido o intervalo entre as jornadas diárias de trabalho de, pelo menos, 11 (onze) horas consecutivas.

Devido à infração descrita, foi lavrado o auto de infração de número 22.559.395-5, ementa 001927-5.

6.5.8 EXCESSO DE JORNADA

Foi verificado que [REDACTED] excedeu de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do empregado doméstico [REDACTED]

[REDACTED] acordava antes das 8h00 para o preparo do café e só deixava de trabalhar quando [REDACTED] dormia à noite. Durante o dia, enquanto [REDACTED] descansava ou dormia [REDACTED] ficava com os afazeres domésticos gerais como limpar a casa, banheiros e lavar roupas. Nos últimos tempos dona [REDACTED] não dormia antes das 23 horas. Sendo assim, o trabalhador laborava um total de, no mínimo, 15 horas diárias.

Foi lavrado o auto de infração de número 22.559.417-0, ementa 001851-1.

6.5.9 NÃO RECOLHIMENTO DE FGTS

[REDACTED] deixou de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico [REDACTED]

A infração foi constatada por pesquisas aos sistemas disponíveis à fiscalização (eSocial, CAIXA e CNIS), por notificação da empregadora e por ausência de comprovantes de recolhimento do FGTS.

Portanto, foi emitida a Notificação de Débito de FGTS de número 202.745.422 com débito total de R\$ 9958,96 e lavrado o auto de infração número 22.559.431-5 (ementa 001923-2).



6.5.10 NÃO PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO

██████████ deixou de remunerar o empregado doméstico ██████████ pelo trabalho noturno com um acréscimo de, pelo menos, 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

Nos últimos tempos, dona ██████████ não dormia antes das 23 horas. Conforme depoimento de ██████████, "dona ██████████ começou a ir dormir tarde aí todos passaram a dormir tarde; que ele só podia dormir depois que ██████████ fosse dormir, que seu sossego só acontecia quando ██████████ estava na cama; que na época boa ela dormia e nos últimos tempos foi piorando e passou a ser 23h, depois 2-3h da manhã; que ██████████ passou a demorar mais de tomar o café; que passou a tomar café mais lento e mais tarde;"

Devido à infração descrita, lavrou-se o auto de infração número 22.559.422-6, ementa 001935-6.

6.5.11 NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Foi verificado que ██████████ deixou de efetuar o pagamento do termo de rescisão devido ao empregado doméstico ██████████ no prazo de 10 dias do seu afastamento do serviço. A infração foi constatada mediante inspeção iniciada no dia 24 de março de 2023, por pesquisas aos sistemas disponíveis à fiscalização (eSocial e CNIS) e por ausência de Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e comprovante de sua quitação. ██████████ não compareceu à data marcada na notificação entregue pela fiscalização, e nem apresentou documentos, como relatado alhures. Portanto, não foram apresentados à fiscalização o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e nem o Termo de Quitação das Verbas Rescisórias em até 10 dias contados do término do trabalho de ██████████ (23/03/2023).

Foi lavrado o Auto de Infração de n. 22.559.527-3, ementa 001918-



6.5.12 NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

██████████ deixou de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho, referentes ao emprego doméstico ██████████ no dia e hora previamente fixados pelo AFT. A infração foi constatada pelo envio das Notificações de Apresentação de Documentos, por comprovação de que a Notificação foi entregue e por seu não atendimento por ██████████

A fiscalização enviou uma Notificação para Apresentação de Documentos e Providências (NAD) por mensagem de WhatsApp aos advogados da empregadora ██████████ em 30/03/2023, porém não se obteve resposta. Tal NAD notificava a empregadora ou seus representantes a comparecerem à SRTb-BA no dia 04 de abril de 2023 às 13h30 para prestarem esclarecimentos e apresentarem documentos relacionados ao vínculo trabalhista de ██████████.

Portanto, a auditoria, na tentativa de notificar a empregadora, enviou, no dia 20 de abril de 2023, o Ofício de número 06-2023/GETRAE/SRTb/BA, direcionado ao Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia - PM/BA, que solicitava a entrega da NAD à ██████████, pois ela estava custodiada na Corregedoria da Polícia Militar da Bahia. Essa última NAD determinava o comparecimento da empregadora ou de seu representante legal na SRTb-BA no dia 28/04/2023 às 09h30min.

A entrega da NAD foi informada e confirmada pelo Comandante do 12 BPM ██████████ por mensagem de e-mail. Na referida mensagem constava que: "Informo a V.Sª que notificação oriunda da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia direcionada a custodiada 1º Ten PM ██████████ foi feita no dia 25/04/2023, pelo Sgt PM RR/C ██████████ MAT. ██████████ e o CB PM ██████████ MAT.: ██████████ ambos lotados na Corregedoria Geral da PMBA, onde acompanhados pelo Cap PM ██████████ Corregedor Setorial deste Batalhão."

Entretanto, a empregadora ou algum representante não compareceram na data e hora marcada pela fiscalização, e nem posteriormente, portanto, nenhum documento foi apresentado.



Os documentos solicitados na NAD foram: comprovação do registro do trabalhador no E-social - com a data em que efetivamente iniciou os serviços na residência; comprovação de pagamento de salários (preferencialmente bancários) dos últimos 5 (cinco) anos; comprovação de pagamento de décimo terceiro salário dos últimos 5 (cinco) anos; registro de ponto dos últimos seis meses; avisos e recibos de férias dos últimos 5 (cinco) anos.

Foi lavrado o Auto de Infração de n. 22.559.428-5, ementa 001921-6

6.5.13. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

Mediante inspeção iniciada no dia 24 de março de 2023, dos depoimentos colhidos, das informações obtidas na Delegacia de Flagrantes, da análise do Inquérito Policial e do Laudo do IML, de pesquisas aos sistemas disponíveis à fiscalização (eSocial e CNIS), foi verificado que [REDACTED] trabalhou em condições análogas à de escravidão na residência de [REDACTED], sendo submetido à CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA.

Os fatos constatados pela fiscalização, em seu conjunto – e listados a seguir, consubstanciaram a situação que ensejou a caracterização da submissão do trabalhador [REDACTED] a condições de trabalho análogas às de escravo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente:

6.5.13.1. CONDIÇÕES DEGRADANTES

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem ainda



conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Nesse contexto, verificou-se que o trabalhador [REDACTED] foi submetido a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, constantes na IN 02/2021 da SIT (Secretaria da Inspeção do Trabalho), que em conjunto colocaram em risco sua saúde e privaram-no do convívio social.

[REDACTED] trabalhava para [REDACTED] cuidando de sua mãe [REDACTED] idosa, acamada e portadora de Alzheimer. Além disso, fazia os afazeres domésticos como limpar a casa e lavar as roupas da idosa. [REDACTED] acordava antes de dona [REDACTED] antes das 08h:00, e fazia o café da manhã da idosa. Passava o dia cuidando da idosa e da casa, e ia dormir só depois que ela dormisse. A partir de metade do ano de 2021, o trabalhador começou a ficar direto na casa de [REDACTED] [REDACTED] dormia lá também e só ia para casa aos domingos. Após um período, parou de ir para a casa todos os domingos, sobretudo quando as marcas das agressões físicas ficaram evidentes. [REDACTED] começou a ser agredido gravemente por [REDACTED] com corrente, faca, empurrões e socos, ocasionando lesões sobretudo na cabeça, orelhas, tronco e braço.

Verificou-se que foram subtraídos do trabalhador os diversos direitos dispostos nas normas de proteção do trabalho: admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico; deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia



20 (vinte) de dezembro de cada ano; deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS; deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados; deixar de remunerar empregado doméstico em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados; deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho; exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do trabalho doméstico; deixar de remunerar o trabalho noturno do empregado doméstico com um acréscimo de, pelo menos, 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna;

Todas as irregularidades supra pontuadas são violações aos direitos fundamentais constitucionais, notadamente violações aos direitos sociais.

██████ começou a trabalhar diariamente, sem delimitação de horário, saiu de seu convívio familiar e passou a morar na casa de ██████ para cuidar da mãe da empregadora, dona ██████ uma idosa com mais de 80 anos, acamada e portadora de Alzheimer. ██████ começou a trabalhar na casa de ██████ apenas aos finais de semana, porém, depois que a empregadora trouxe a mãe para casa, ██████ foi se aproximando, criando laços de afetividade com a idosa e, como as cuidadoras que passaram por lá ficavam durante pouco tempo devido aos cuidados e demandas específicas que deveriam ter ██████ passou a ter essa tarefa, no meio do ano de 2021.

██████ também teve restrição do direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo. Essa restrição era mantida facilmente por prisão psicológica: o trabalhador criou laços profundos de afetividade com a idosa e demonstrava exacerbada submissão à ██████ talvez por apresentar um certo déficit cognitivo. Nem as graves agressões físicas e verbais fazia com que ██████ quisesse sair de forma espontânea daquela situação, ao contrário, seu viu obrigado a se afastar de sua família para que não soubessem o que estava se passando. ██████ se preocupava seriamente com o bem estar de dona ██████ pois ele se sentia responsável por tudo o que se referia a ela. O



trabalhador demonstrou muito medo de [REDACTED] tanto pelos episódios de tortura sofridos quanto por ameaças que ela fazia, sobretudo por ser policial, o trabalhador pensava que ela seria capaz de tudo se ele fizesse algo de "errado". O afastamento dos vínculos familiares ao longo do tempo promoveu a substituição pelos únicos vínculos possíveis, o de submissão e subjugamento à empregadora.

Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana.

A negação da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais configura **condição degradante**.

[REDACTED] sofreu por diversas vezes graves agressões físicas e morais enquanto trabalhava na casa de [REDACTED]. Esse fato está relacionado no item 2.23 do Anexo II da IN 2/2021 da SIT como **indicador de sujeição de trabalhador a condição degradante**.

As agressões foram relatadas acima, e comprovadas por laudo do IML.

6.5.13.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade".

Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

No trabalho forçado não se fere somente o princípio da liberdade de locomoção, mas também o da legalidade, o da igualdade e o da dignidade da pessoa humana, na medida em que a prática afronta as normas legais, concede ao trabalhador em questão, tratamento diverso do concedido a outros; e retira dele, por fim, o direito de escolha. Ou seja, embora o agente não



prenda a vítima diretamente, ele cria condições adversas para que ela não manifeste a sua vontade.

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

De se destacar que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas é essencialmente a coação (moral, psicológica ou física) o elemento que possibilita essa modalidade de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo.

Em síntese, foi verificada a existência de trabalho forçado, na prestação laboral de [REDACTED] à Sra. [REDACTED] tendo sido verificados os seguintes indicadores de submissão de trabalhador a trabalho forçado:

5.2.1 Manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho (item 1.3 do anexo II da IN 02 de 2021). Existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração (item 1.6 do anexo II da IN 02 de 2021) e Manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade (item 1.12 do anexo II da IN 02 de 2021).

O trabalhador [REDACTED] era vulnerável, apresentava um certo déficit na cognição o que, segundo a filha, levou o trabalhador à aposentadoria. Ele permaneceu na relação de trabalho com a Sra. [REDACTED] por meio de coação moral e psicológica, na medida em que era induzido a acreditar que somente ele era capaz de cuidar de dona [REDACTED] e ele tinha afeição pela idosa, realmente



se preocupava com ela. Todas as cuidadoras que lá passavam não ficavam por muito tempo pois não se adaptavam.

Também foi construído um ambiente de medo devido às agressões físicas e às ameaças que o trabalhador era submetido. Ele vivia repreendido, com medo de errar algo ou de alguma coisa desagradar a empregadora, pois ela seria capaz e torturá-lo novamente. [REDACTED] tinha a chave da casa mas não abria o portão por ordem de [REDACTED]. Ele anotava com os horários todas as tarefas diárias para apresentar à patroa no final do dia. [REDACTED] deixou de sair e de ir para a casa onde morava com a esposa devido às marcas das lesões e por medo. Até mesmo quando foi retirado pelos policiais, o trabalhador ficou apavorado com o que pensava que [REDACTED] poderia fazer com ele e sua família. [REDACTED] foi mantido na prestação de trabalho totalmente disponível em qualquer dia e horário, mediante exploração de sua vulnerabilidade e tortura.

6.5.13.3. JORNADA EXAUSTIVA

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.

Na relação de trabalho em análise [REDACTED] era submetido a uma forma de trabalho que, por falta de períodos de descanso, acarretava violação de diversos direitos fundamentais relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.

A forma de trabalho praticada por [REDACTED] desrespeitava diversos dispositivos legais quanto à duração da jornada, além dos destinados à concessão de repouso. [REDACTED] ultrapassava bastante o limite de 8 horas diárias e 44 horas semanais estabelecido para os trabalhadores. Ele começava a trabalhar antes das 8h00 e terminava somente quando dona [REDACTED] ia dormir, o que ultimamente passava das 23 horas.



O trabalhador esteve à disposição para cuidar de [REDACTED] e da casa a partir de 2021, desempenhando toda e qualquer função que lhe fosse solicitada.

[REDACTED] ia para sua casa aos domingos, mas não chegava a descansar as 24 horas semanais que a Lei estabelece, pois por várias vezes ele saía da casa de [REDACTED] no próprio domingo no período da tarde, para voltar na segunda pela manhã. Nas últimas semanas, o trabalhador parou de ir para casa para que ninguém visse suas lesões.

Os indicadores para configuração da jornada exaustiva estão claramente presentes na história de vida do empregado: a extrapolação não eventual das horas extraordinárias semanais trabalhadas; a supressão do descanso semanal remunerado; poucas horas de repouso.

Os vínculos familiares de [REDACTED] foram fragilizados durante esse período devido à falta de convívio familiar acarretada pela falta de descanso, pelo aprisionamento e pelas mentiras que teve que contar devido às agressões e ao medo da empregadora.

7 CONCLUSÃO

De tudo quanto exposto, restou evidenciada a ocorrência de trabalho realizado em condições de trabalho análogo ao de escravo.

Houve, neste caso, flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil – a exemplo das Convenções da OIT nº 29 (Decreto nº 41.721/1957) e 105 (Decreto nº 58.822/1966), da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos Pacto de San José da Costa Rica - Decreto nº 678/1992).

As convenções sobre direitos humanos aderidas pelo Brasil possuem força cogente, porquanto incorporadas ao ordenamento jurídico interno. A conduta do empregador afronta fundamentos da República Federativa do Brasil: a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, previstos nos incisos III e IV do artigo 1º da Carta Política. Afronta, ainda, direitos



fundamentais insculpidos no artigo 5º, em especial no inciso III: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

O reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas às de escravos foi realizado pela fiscalização em consonância com o disposto na IN 2, de 02.11.2021 do MTE.

8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A partir das dos depoimentos colhidos, das informações obtidas na Delegacia de Flagrantes, da análise do Inquérito Policial e do Laudo do IML, de pesquisas aos sistemas disponíveis à fiscalização (eSocial e CNIS), a equipe de fiscalização tomou as seguintes providências:

- Declarou a submissão de 01 (um) trabalhador a condições análogas à de escravo, em violação ao artigo 444, da CLT, c/c 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990: [REDACTED]
- Declarou administrativamente extinto o contrato de trabalho do empregado [REDACTED] por estar em contrariedade às normas de proteção ao trabalho (por submissão de trabalhador à condições análogas à de escravo);
- Realizou o procedimento administrativo de afastamento do empregado [REDACTED], com o cadastro do requerimento do seguro-desemprego de trabalhador resgatado (requerimento número 5002027202);
- Lavrou os devidos autos de infração e Notificação de Débito do FGTS;

9. ANEXOS

9.1 ANEXO 1 - Fotos



Foto 1- Tomada dos depoimentos de [redacted]

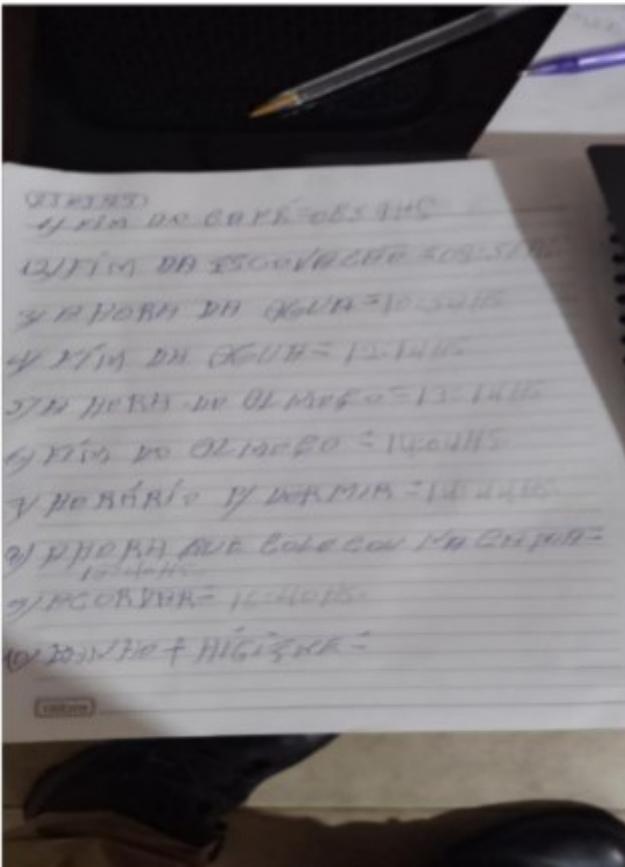


Foto 2- Anotações das atividades diárias de [redacted]



Fotos 3 e 4: Detalhes das cicatrizes do rosto

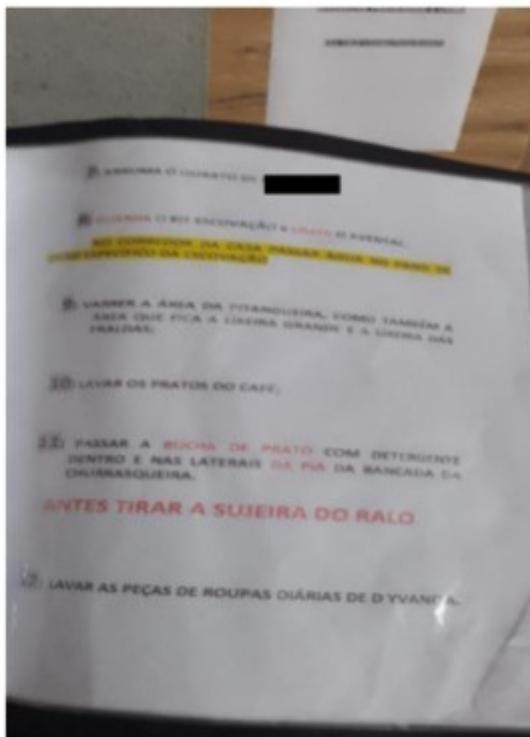


Foto 5: lista de tarefas que [redacted] redigiu para [redacted]

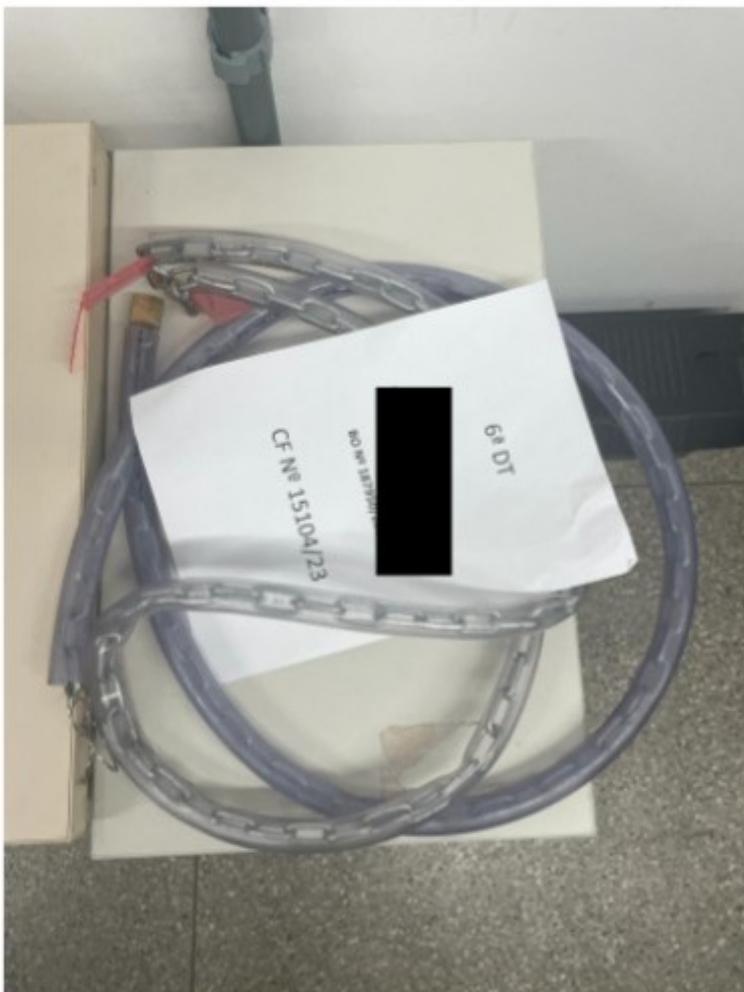


Foto 6: Corrente com a qual [REDACTED] agredia [REDACTED];



9.2 ANEXO 2 - AUTOS DE INFRAÇÕES

9.3. ANEXO 3 – GUIA DO SEGURO DESEMPREGO

9.4. ANEXO 4 – NAD

9.5. ANEXO 5 - DEPOIMENTOS

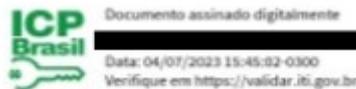
Salvador-BA, 19 de JUNHO de 2023



[Redacted]
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF: [Redacted]



[Redacted]
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF: [Redacted]



[Redacted]
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF: [Redacted]